

LEI Nº1.022/2012

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias a seguir, nos termos e valores que se seguem:

005003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino fundamental, 1236100082.019 - Manutenção do ensino fundamental, 3449052 – equipamento e material permanente, no valor de R\$219.038,40 (duzentos e dezenove mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

005004- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino fundamental, 1236500112.021 - Manutenção da educação infantil, 3449052 – equipamento e material permanente, no valor de R\$101.872,60 (cento e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º- Para suplementação do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, convênio FNDE/PAR, Recursos Financeiros de Transferência Direta, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas Nº28/2004, no valor total R\$320.911,00 (trezentos e vinte mil e novecentos e onze reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de setembro de 2012.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal